



LEI Nº 2686/2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO CARANDAÍ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Carandaí, criado pela Lei Municipal nº 2.571, de 21 de setembro de 2023, passa a funcionar de acordo com as disposições da presente Lei.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e 7.889, de 23 de novembro de 1989, constitui o órgão responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Carandaí, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal, destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 3º São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

- I - os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
- II - o pescado e seus derivados;
- III - o leite e seus derivados;
- IV - o ovo e seus derivados;
- V - os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 4º A inspeção prévia e a fiscalização de que trata esta lei será efetuada:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 5º É vedada, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 6º A inspeção sanitária e industrial, conforme disposto no art. 1º desta Lei será de responsabilidade exclusiva do médico veterinário integrante dos quadros de servidores do Município de Carandaí, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, será coordenado por médico veterinário integrante dos quadros de servidores do Município de Carandaí.

Art. 7º Nos estabelecimentos de abate de animais é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem*, *post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio e, na sua ausência, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo estes obedecerem aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio e, na sua ausência, a regulamentação federal pertinente.



Art. 9º Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Carandaí sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 10 Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Carandaí fazer cumprir esta Lei, o seu regulamento e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito deste Município.

Art. 11 O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, a atenção às normas específicas vigentes e desde que não resultem em fraude ou engano ao consumidor.

Art. 12 As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do Anexo do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, introduzido pelo Decreto Federal nº 8.471, de 22 de junho de 2015, e as Instruções Normativas MAPA nºs: 16, de 23 de junho de 2015, e 05, de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos, estabelecidas no regulamento desta Lei.

Art. 13 O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme o art. 10-A da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, introduzido pela Lei Federal nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 14 O Município de Carandaí poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estado e União, bem como atribuir ao CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Microrregião da Mantiqueira a execução das atividades do SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA na forma consorciada.

§ 1º. O Município delega ao CODAMMA a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§ 2º. Na gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Carandaí, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§ 3º. Os servidores municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que estabelecerá a escala de trabalho, podendo recair em quaisquer dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas.

Art. 15 O Poder Executivo poderá expedir regulamentação ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de que trata esta Lei, abrangendo:

- I - a classificação dos estabelecimentos;
- II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- III - a higiene dos estabelecimentos;
- IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- V - a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados à matança;
- VI - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- VII - a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
- VIII - o registro de rótulos e marcas;
- IX - as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- X - as análises de laboratórios;
- XI - o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
- XII - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16 Sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, o descumprimento das disposições desta Lei implicará na aplicação, de forma isolada ou cumulativa, das seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
- II - multa, no valor 100 a 1.000 UFEMG's;
- III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
- VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º. Para fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo deverão ser consideradas a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública, os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.



§ 2º. Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

- I – A primariedade da conduta infracional;
- II – a gravidade da infração;
- III – o não embaraço na fiscalização;
- IV – a capacidade econômica do infrator;
- V – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e
- VI – a infração não afetar a qualidade do produto;

§ 3º. Consideram-se circunstâncias agravantes:

- I – A reincidência do infrator;
- II – a existência de embaraço ou obstáculo à ação fiscal;
- III – a infração ser cometida para obtenção de lucro;
- IV – agir o infrator com dolo ou má-fé;
- V – o descaso com a autoridade fiscalizadora; e
- VI – a infração causar dano à população ou ao consumidor.

§ 4º. Na hipótese de a penalidade de interdição ultrapassar 12 (doze) meses, o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal será cancelado.

§ 5º. Ocorrendo a apreensão prevista no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 6º. A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso de indústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 17 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18 As infrações administrativas serão apuradas em procedimento administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá as regras do processo administrativo previsto neste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19 São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I - O nome e a qualificação do autuado;
- II - local, data e hora da sua lavratura;
- III - a descrição do fato;
- IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V - o prazo de defesa;
- VI - a assinatura e identificação do médico veterinário oficial
- VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 3º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 4º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20 No exercício de suas atividades o SIM deverá notificar o órgão de vigilância sanitária municipal sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO III **DA TAXA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL**

Art. 21 Fica instituída, no âmbito do Município de Carandaí, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal, nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia visando o cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 22 São sujeitos passivos da Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades direta e indireta relacionadas a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 23 A Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal de que trata esta Lei Municipal ou Consorciado - SIM e será cobrada de acordo com a tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 24 A cobrança da Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal sofrerá redução de até 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de indústrias de pequeno porte, conforme definida em legislação.



CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM.

Art. 26 As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 27 Para fins do disposto nesta, o Serviço de Inspeção Municipal de Carandaí fica declarado de natureza essencial.

Art. 28 Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 2.571, de 21 de setembro de 2023.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 29 de agosto de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 29 de agosto de 2025.

ANEXO ÚNICO TAXAS DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Descrição dos Serviços de Inspeção Sanitária	Valor (UFEMG)	Periodicidade
Análise de projeto de Estabelecimento agroindustrial	58,70	Única
Análise de projetos de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo 143-A do Anexo do Decreto nº 5.741/2006, introduzido pelo Decreto nº 8.471/2015 e IN-MAPA nº 5/2017)	5,87	Única
Análise de projeto para pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006	5,87	Única
Registro do SIM em Estabelecimento Agroindustrial	100,63	Única
Registro do SIM em agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo 143-A do Anexo do Decreto nº 5.741/2006, introduzido pelo Decreto nº 8.471/2015 e IN-MAPA nº 5/2017)	10,06	Única
Registro do SIM em pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006	100,06	Única
Renovação do Registro de Estabelecimento Agroindustrial	50,31	p/ Renovação
Renovação do Registro de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo 143-A do Anexo do Decreto nº 5.741/2006, introduzido pelo Decreto nº 8.471/2015 e IN-MAPA nº 5/2017)	5,03	p/ Renovação
Renovação do Registro de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006	5,03	P/ Renovação



Análise e Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Agroindustrial 25,15 UFEMG por rótulo Análise e Registro de Rótulos e Produtos de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo art. 143-A do Anexo do Decreto nº 5.741/2006, introduzido pelo Decreto nº 8.471/2015 e IN-MAPA nº 5/2017)	2,51	p/ Rótulo
Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos	1,05	P/ Animal/Mensal
Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	0,46	P/ Animal/Mensal
Abate de Aves, Coelhos e Outros	0,45	P/ Centena de animal ou fração mensal
Abate de Pescado	5,80	P/ Tonelada ou fração mensal
Produtos cárneos salgados ou dessecados	5,80	P/ Tonelada ou fração mensal
Produtos de Salsicharia (embutido ou não)	5,80	P/ Tonelada ou fração mensal
Produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos	5,80	P/ Tonelada ou fração mensal
Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	5,00	P/ Tonelada ou fração mensal
Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e moídos	2,90	P/ Tonelada ou fração mensal
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado	1,05	P/ 1.000 litros ou fração mensal
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	2,50	P/ 1.000 litros ou fração mensal
Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite.	16,70	P/ Tonelada ou fração mensal
Leite desidratado em pó de consumo direto	8,40	P/ Tonelada ou fração mensal
Leite desidratado em pó de uso industrial	12,50	P/ Tonelada ou fração mensal
Queijos e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos	25,00	P/ Tonelada ou fração mensal
Manteiga	16,70	P/ Tonelada ou fração mensal
Margarina	10,00	P/ Tonelada ou fração mensal
Caseína, lactose e leitelho em pó	16,70	P/ Tonelada ou fração mensal
Creme de leite de mesa	16,70	P/ Tonelada ou fração mensal
Creme de leite industrial	10,00	P/ Tonelada ou fração mensal
Ovos	0,10	P/ 30 (trinta) dúzias ou fração mensal
Mel	4,00	P/ Tonelada ou fração mensal



PORTARIA Nº 1418/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Ana Maria dos Santos, onde solicita licença para tratamento de saúde protocolado sob o nº 3369, datado em 27.08.2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Ana Maria dos Santos, ocupante do cargo de Operária, por 60 (sessenta) dias a partir de 27.08.2025, completando os 15 primeiros dias em 10.09.2025 e o restante conforme perícia médica a ser marcada e realizada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27.08.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 29 de agosto de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de agosto de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1419/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Marcia Aparecida dos Santos Ribeiro, onde solicita licença para tratamento de saúde protocolado sob o nº 3359, datado em 28.08.2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Marcia Aparecida dos Santos Ribeiro, ocupante do cargo de Professor I, por 12 (doze) dias de 27.08.2025 a 07.09.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27.08.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 29 de agosto de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de agosto de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1420/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Bruna Mariane de Moura, onde solicita licença para tratamento de saúde protocolado sob o nº 4430, datado em 27.08.2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Bruna Mariane de Moura, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, por 30 (trinta) dias a partir de 18.08.2025, completando os 15 primeiros dias em 01.09.2025 e o restante conforme perícia médica a ser marcada e realizada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.08.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 29 de agosto de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de agosto de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1423/2025

ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO REstante DE FÉRIAS ANUAIS.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Igor Machado Cardoso, onde solicita a alteração da data de gozo restantes de férias anuais, sob o protocolo Nº 3362 datado em 28.08.25;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o período de gozo restante de férias do servidor Igor Machado Cardoso, ocupante do cargo de Controlador Geral de 01/09/2025 a 15/09/2025 para 16/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 29 de agosto de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa



Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de agosto de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de agosto de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de agosto de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 6279/2023 e suas alterações, torna público a abertura do pregão eletrônico n.º 020/2025, processo de contratação n.º 053/2025, edital n.º 027/2025, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para escolha da proposta mais vantajosa do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Carandaí/MG. O pregão ocorrerá no site <https://bnc.org.br/> com início do recebimento das propostas: às 8h do dia 1º/09/2025. Término do recebimento das propostas: às 08h45min do dia 15/09/2025. Início da sessão de disputa de preços: às 9h do dia 15/09/2025, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 1.248/2025.

MA TR ÍC UL A:	NOME:	C. P.F :	CARG O:	AD MI SS ÃO :	QU AN TID AD E DE QUI NQ UÊ NIO S:
43 98	CRISTIA NE HELENA MARIAN O	***. 33 2.6 96- **	MOTO RISTA	17/ 08/ 20 15	2º QUI NQ UÊ NIO
43 96	GISLEN E DOS SANTOS LIMA GIL	***. 11 4.5 56- **	TÉCNI CO EM ENFER MAGE M	12/ 08/ 20 15	2º QUI NQ UÊ NIO

PORTARIA Nº 1425/2025

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 162/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que opina pela adoção das providências administrativas cabíveis diante dos elementos constantes nos autos;

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar os fatos expostos nos documentos que acompanham o Parecer Jurídico 162/2025, em face da servidora Adélia Aparecida dos Santos, visando à plena elucidação dos acontecimentos e à eventual responsabilização administrativa, conforme as disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A condução da sindicância ficará a cargo da Comissão Disciplinar Permanente, nomeada pela Portaria nº 836/2025 e alterada pela Portaria nº 852/2025, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 2.295/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carandaí).

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de instauração da sindicância, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 146, § 2º, da Lei Municipal nº 2.295/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 29 de agosto de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1424/2025

CONCEDE QUINQUÊNIO

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º Conceder quinquênio à servidora referenciado abaixo, a partir do mês de agosto de 2025:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 29 de agosto de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 428/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.

Contratado(a): FERNANDA MENESES MONTEIRO, CPF: ***.105.466-**

Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 428/2024 a partir de 31/08/2025. **Protocolo nº** 3361.

EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

Ata: 0064/2025

Credor: MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40

Assinatura: 29/08/2025 Termo:

Vigência: 28/08/2026 Processo: 000006125 Modalidade: PREGÃO

Total: R\$ 117.495,00

(cento e dezessete mil , quatrocentos e noventa e cinco reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de dieta especial para atender os pacientes cadastrados

Valor Total dos contratos: R\$ 117.495,00



EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

Ata: 0063/2025

Credor: DROGARIA DO PORTO LTDA

CNPJ: 16.721.768/0001-94

Assinatura: 29/08/2025 Termo:

Vigência: 28/08/2026 Processo: 000006125

Modalidade: PREGÃO

Total: R\$ 288.800,00

(duzentos e oitenta e oito mil , oitocentos reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de dieta especial para atender os pacientes cadastrados

Valor Total dos contratos: R\$ 288.800,00

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em

conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº 161/2023

Contratado(a): ADILSON DE ASSIS MONTEIRO

Cargo: ENFERMEIRO - ESF

Prorrogação nº 161.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em

conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº 306/2024

Contratado(a): ADRIANA GERALDA DA SILVA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prorrogação nº 306.2/2024 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em

conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº 003/2024

Contratado(a): ADRIANA MARIA DA COSTA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prorrogação nº 003.2/2024 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em

conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº 004/2024

Contratado(a): ALESSANDRA

BENFENATTI DE SOUZA

Cargo: ENFERMEIRO - ESF

Prorrogação nº 004.2/2024 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em

conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº 162/2023

Contratado(a): ANA FLÁVIA VALE SILVA SILVEIRA

Cargo: ENFERMEIRO - ESF

Prorrogação nº 162.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em

conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº 211/2025

Contratado(a): ANA LUÍSA JUSTO CARVALHO SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Prorrogação nº 211.1/2025 até 28/11/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em

conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº 224/2023

Contratado(a): ANNA PAULA DE OLIVEIRA

Cargo: ENFERMEIRO - ESF

Prorrogação nº 224.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em

conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº 155/2025

Contratado(a): BRUNA GEOVANNA TADEU DE SOUZA SANTOS

Cargo: PROFESSOR I

Prorrogação nº 155.1/2025 até 20/08/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em

conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº 259/2025

Contratado(a): BRUNA GEOVANNA TADEU DE SOUZA SANTOS

Cargo: PROFESSOR I

Prorrogação nº 259.3/2025 até 08/09/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em

conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº 332/2024

Contratado(a): DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prorrogação _____ nº 332.2/2024 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em

conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº 416/2024

Contratado(a): DEBORAH RIBEIRO NASCIMENTO

Cargo: MÉDICO - ESF

Prorrogação nº 416.1/2024 até 31/08/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em

conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº 156/2023

Contratado(a): EDIVALDO AUGUSTO DE PAULO

Cargo: ENFERMEIRO - ESF

Prorrogação nº 156.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em

conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº 308/2025

Contratado(a): ELCIENE PEREIRA DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR I

Prorrogação nº 308.1/2025 até 24/08/2025.



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 169/2023
Contratado(a): ELIANE CRISTINA DO PATROCÍNIO CARVALHO
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prorrogação nº 169.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 222/2023
Contratado(a): ELISAMA COSTA FERREIRA FERES
Cargo: MÉDICO - ESF
Prorrogação nº 222.2/2023 até 31/08/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 167/2023
Contratado(a): ELZI NOGUEIRA CARVALHO VICENTINO
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prorrogação nº 167.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 011/2022
Contratado(a): EVELIN LIMA DE BEM NUNES SILVA
Cargo: NUTRICIONISTA - NASF
Prorrogação nº 011.3/2022 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 428/2024
Contratado(a): FERNANDA MENESES MONTEIRO
Cargo: MÉDICO - ESF
Prorrogação nº 428.1/2024 até 31/08/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 159/2023
Contratado(a): IVANI DOS REMÉDIOS DORNELAS
Cargo: ENFERMEIRO - ESF
Prorrogação nº 159.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 010/2025
Contratado(a): JANAÍNA CARLA ANA PACHECO
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prorrogação nº 010.1/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 306/2025
Contratado(a): JOAQUIM HERMES DA CUNHA JÚNIOR
Cargo: EDUCADOR FÍSICO - NASF
Prorrogação nº 306.1/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 411/2024
Contratado(a): JOSÉ CLEVERSON DE SOUZA CORREIA
Cargo: MÉDICO - ESF
Prorrogação nº 411.1/2024 até 31/08/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 287/2024
Contratado(a): LAERSON REINALDO DE SOUZA E SILVA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prorrogação nº 287.2/2024 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 303/2025
Contratado(a): LARISSA KELLY APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prorrogação nº 303.1/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 173/2023
Contratado(a): LILIAN APARECIDA DOS SANTOS
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prorrogação nº 173.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 214/2024
Contratado(a): LUANDA APARECIDA FONSECA
Cargo: ENFERMEIRO - ESF
Prorrogação nº 214.2/2024 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo



Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em
conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 410/2024
Contratado(a): LUCAS AUGUSTO CANTON FERREIRA
Cargo: MÉDICO - ESF
Prorrogação nº 410.1/2024 até 31/08/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em
conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 175/2023
Contratado(a): LUCILEIA MARIA DE ASSIS
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prorrogação nº 175.2/2023 até 31/12/2025.
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em
conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 413/2024
Contratado(a): MÁRCIO VALÉRIO GOMES JÚNIOR DE OLIVEIRA
Cargo: MÉDICO - ESF
Prorrogação nº 413.1/2024 até 31/08/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em
conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 125/2025
Contratado(a): MARCOS ALVES FERREIRA
Cargo: PROFESSOR II
Prorrogação nº 125.3/2025 até 03/08/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em
conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 170/2023
Contratado(a): MARIA DAS DORES LIMA DA SILVA FERES
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prorrogação nº 170.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em
conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 160/2023
Contratado(a): MARIA DE FÁTIMA MELO
Cargo: ENFERMEIRO - ESF
Prorrogação nº 160.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em
conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 462/2024
Contratado(a): MARIA IZABEL DE SOUZA SANTOS DA CRUZ
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prorrogação nº 462.1/2024 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em
conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 172/2023
Contratado(a): MARIA JOSÉ DA SILVA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prorrogação nº 172.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em
conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 190/2023
Contratado(a): MARIA SALETE DE SOUZA LEITE CARVALHO
Cargo: ENFERMEIRO - ESF
Prorrogação nº 190.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em
conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 155/2023

Contratado(a): PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA
Cargo: ENFERMEIRO - ESF
Prorrogação nº 155.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em
conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 250/2021
Contratado(a): PRISCILA CRISTINA BUZATI PEREIRA
Cargo: PSICÓLOGO - NASF
Prorrogação nº 250.3/2021 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em
conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 165/2023
Contratado(a): REJANE QUELE DOS SANTOS CUNHA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prorrogação nº 165.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em
conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 198/2023
Contratado(a): ROSEMARY GONÇALVES MOREIRA DUTRA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prorrogação nº 198.2/2023 até 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em
conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 039/2023
Contratado(a): SOLANGE BARBOSA DA SILVA PRESOTTI
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Prorrogação nº 039.8/2023 até 15/08/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO



Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 228/2024
Contratado(a): VANESSA APARECIDA SILVA DOS ANJOS GOULART
Cargo: ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)
Prorrogação nº 228.2/2024 até 18/01/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07
Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo
Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.
Contrato nº 421/2024
Contratado(a): VERÔNICA DE OLIVEIRA CANTARUTI GUIDA
Cargo: MÉDICO - ESF
Prorrogação nº 421.1/2024 até 31/08/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 010/2025

Dispensa 007/2025

1. No uso das atribuições que me foram delegadas, **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **FABIANO BOARO DE SOUZA** e **RATIFICO** o resultado da Dispensa 007/2025, nos termos da Lei 14.133/2021.

			EMPRESA: FABIANO BOARO DE SOUZA CNPJ: 35.755.766/0001-60		EMPRESA: L.A ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E CONTÁBIL LTDA CNPJ: 40.673.594/0001-16	
Item	Descrição detalhada	Quant.	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, apoio operacional e capacitação de servidores efetivos do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, no âmbito da Compensação Previdenciária (COMPREV), conforme regulamentado pela Lei nº 9.796/1999, Portarias do INSS e recomendações do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS).	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
TOTAL			R\$ 36.000,00		R\$ 38.400,00	

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Instaure-se o procedimento para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II – Em seguida, ao Setor de Contabilidade, para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor das empresas adjudicatárias.

III – Após, ao Agente de Contratação, para as publicações exigidas nos artigos 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato, para providenciar o envio da Nota de Empenho às empresas, juntamente com a Ordem de Compras, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência.

Carandaí, 29 de agosto de 2025.

MAX JÚNIOR DE ANDRADE
- Superintendente -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Dispensa 007/2025– Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, apoio operacional e capacitação de servidores efetivos do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, no âmbito da Compensação Previdenciária (COMPREV), conforme regulamentado pela Lei nº 9.796/1999, Portarias do INSS e recomendações do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS).

Homologo e ratifico o Processo 010/2025, Dispensa de Licitação 007/2025, acatando as ações do Agente de contratação e equipe de apoio, do seguinte fornecedor.

FABIANO BOARO DE SOUZA

CNPJ: 35.755.766/0001-60

VALOR: 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (Três mil), no valor total R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil).

Carandaí, 29 de agosto de 2025

Max Júnior de Andrade

Superintendente do Carandaí-Prev



Prefeitura Municipal de Carandaí

"Pelo povo, com transparência e eficiência"

Adm. 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo nº 05/2023

O Município de Carandaí – MG convoca a candidata, abaixo relacionada, classificada no Edital Simplificado nº 05/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura, situada na Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro – Carandaí – MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequente a esta convocação, objetivando a entrega dos documentos, abaixo relacionados, necessários à investidura no cargo. A não manifestação do candidato classificado implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

COLOCAÇÃO:	NOME:	CARGO:
29º	Aline Joice das Chagas	Enfermeiro

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- Atestado médico Admissional fornecido por Médico do Trabalho;
- 01 foto ¾ atual;
- Cópia e original da certidão de nascimento, (se solteiro);
- Cópia e original da Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
- Cópia e original da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos;
- Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitida pelo TRE);
- Cópia e original do Certificado de Reservista para o sexo masculino (até 45 anos);
- Cópia e original do diploma de habilitação específica ou escolaridade da área para a qual vai ingressar;
- Cópia e original do Registro no órgão específico para o cargo com certidão de regularidade (quando o cargo exigir);
- Cópia e original de documento que conste o NIT/PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- Cópia e original do cartão de CPF;
- Cópia e original da Carteira de Identidade;
- Cópia e original do comprovante de residência (conta de água ou luz recente);
- Declaração de que não possui impedimento ou acumulação ilícita para exercício de cargo público, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (emitida pela Polícia Civil);
- Certidão Negativa de débitos municipais (expedida pelo Dep.de Fazenda no 1º andar da prefeitura);
- Conta bancária (conta salário) no Banco Bradesco. (Pegar declaração no Departamento de Pessoal);
- Declaração de raça/etnia (modelo fornecido pelo RH).

Carandaí, 29 de agosto de 2025

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento
Municipal de Recursos Humanos

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos